



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.452, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial no valor de R\$ 441.283,53 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO DE ENG. AGRÍ. MEIO AMB. E OBRAS E SERVIÇOS				
Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO E SERV PUBLICAS				
15.451.0013.1.007			PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	5	213	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 335.755,00
4.4.90.51.00	1	211	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.528,53
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 441.283,53</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

CONTRATO DE REPASSE Nº 912728/2021	R\$ 335.755,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 335.755,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2009			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00	1	70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 105.528,53
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 105.528,53</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 25 de abril de 2023.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA